



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.210, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS PARA A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG.***

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agropecuária e Abastecimento, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG.

Parágrafo Único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo, será feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Para satisfazer e atender a referida parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), através da seguinte dotação orçamentária:

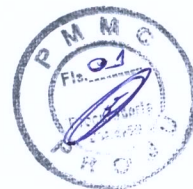
Dotação: 02.04.02-20.606.00314.0047/33.30.41.00

Valor: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Art. 3º – Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.02-20.60500111.007000/44.90.51.02

Valor: R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de março de 2010


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

